

Lei Nº 351

"reajusta salário de trabalhadores  
diaristas da prefeitura"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu: faço saber, que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder aumento de salário mensal aos trabalhadores diaristas, a partir de julho do corrente ano, obedecendo a seguinte classificação:

Ao trabalhador braçal em serviços diversos CR\$ 3.000,00 (trezentos cruzeiros) Ao trabalhador braçal com menos de um ano de serviço; Trabalhador em limpeza pública, vigia de Jardim, mercado e outros CR\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros).

Art.2 - As despesas decorrentes desse aumento correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se  
Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 1 de agosto de 1963

Francisco da Cunha Ramaldes  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado  
em,1 de agosto de 1963

Aryenio Almeida Santos  
Secretário